



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 984, de 10 de Dezembro de 2010.

ALTERA ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL Nº. 958/10 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI (CEARÁ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo VI da Lei Municipal nº. 958/10 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

**CLASSIFICAÇÃO DE ESCOLAS E TABELA DE VALORES DE CARGOS COMISSIONADOS/
GRATIFICAÇÕES DE DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Tipo Escola	Matrículas	Quant. por Escola	Vr. Cargo Comissionado DIRETOR DE ESCOLA	Quant. por Escola	Vr. Cargo Comissionado COORDENADOR PEDAGÓGICO
A	A partir de 600	01	470,00	03	410,00
B	De 450 a 599	01	440,00	02	390,00
C	De 350 a 449	01	410,00	01	360,00
D	De 250 a 349	01	380,00	01	330,00
E	De 100 a 249	01	350,00	01	300,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 10 de dezembro de 2010.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

CEP: 83.210-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br